

A MULHER FRENTE À TUTELA JUDICIAL DO DIREITO À SAÚDE

Juliana Maria Araújo de Sales

Clésia Oliveira Pachú

INTRODUÇÃO: A construção dos papéis que delineiam a relação de gênero, sempre posicionou o homem acima da mulher nas relações estabelecidas na sociedade. Essa desigualdade entre os gêneros só viria a diminuir com a criação da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, de modo geral, e, mais especificamente, com as reivindicações dos movimentos de minorias sociais que começaram a surgir no decorrer da década de 60, como o movimento feminista. Na contemporaneidade, busca-se anular a visão preconceituosa da mulher. A mulher, como indivíduo integrante da sociedade, tem o direito de ser respeitada e ter reconhecida sua singularidade, não podendo ser diferente no tocante à saúde. É necessário conhecer as demandas das mulheres, suas necessidades, para que se possa efetivamente garantir o seu direito à saúde. **OBJETIVO:** Verificar o número de demandas judiciais concernentes à saúde impetradas em face do Poder Executivo por mulheres na comarca de Campina Grande, Paraíba. Analisando assim, as necessidades da população que são objeto do judiciário, almeja-se com isso, a efetivação do direito à saúde conforme as singularidades dos indivíduos. **METODOLOGIA:** Trata-se de pesquisa quantitativa descritiva realizada em uma vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça da Paraíba na comarca de Campina Grande, Paraíba, no primeiro semestre de 2014. A comarca de Campina Grande compreende as cidades de Boa Vista, Massaranduba, Lagoa Seca e Campina Grande. Foram analisadas 244 ações de obrigação de fazer, impetradas no ano de 2013, que versavam sobre o pedido de tutela judicial do direito à saúde. Nos processos analisados foi observado o gênero dos sujeitos que buscavam a tutela judicial em face do Poder Executivo. **RESULTADOS:**

Das 244 ações de obrigação de fazer se observou que 59% das ações foram impetradas por mulheres em face do Poder Executivo municipal e/ou estadual para resguardar direitos concernentes à saúde. Demonstrando a superioridade da mulher no tocante ao exercício da cidadania ativa. As demandas impetradas no Poder Judiciário se mostram como ferramenta viável na busca pela efetivação do direito à saúde. **CONCLUSÃO:** A mulher, historicamente marginalizada, necessita do Estado para realizar seus cuidados de saúde. O Poder Executivo nega o direito ao acesso à saúde aos cidadãos, sendo as mulheres responsáveis por 59% das demandas judiciais. Frente à omissão ou ausência dos órgãos responsáveis por assegurar a saúde, não pode o judiciário ficar inerte, devendo atuar no sentido de conceder as demandas que julgar pertinentes e cabíveis, pois a saúde é um direito humano fundamental que deve ser efetivamente assegurado. Destarte, o presente trabalho demonstrou que a mulher atua como cidadã ativa na busca pelo direito à saúde e revela a necessidade de estudos detalhados. A mulher, protagonista social, deve ter suas peculiaridades atendidas, no que diz respeito à saúde.